



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

LEI nº 2.803, DE 11 DE JUNHO DE 1996.

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE  
TERRENOS LOCALIZADOS NAS QUADRAS  
"F", "G" "H" e "I", NO BAIRRO  
FLORESTINHA, MUNICÍPIO DE ERECHIM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a regularizar, através de contrato de cessão de uso, os terrenos localizados nas QUADRAS "F", "G" "H" e "I", no BAIRRO FLORESTINHA, Município de Erechim, com as seguintes descrições:

**QUADRA F**

**LOTE Nº 41"A"**

Com área de 125,50m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados) ao Senhor JOÃO EDI DE CHAVES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote nº 41, na extensão de 20,75m;  
SUL : Com o lote nº 42, na extensão de 21,08m;  
LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 5,50m;  
OESTE: Com o lote nº 43, na extensão de 6,50m.

**QUADRA G**

**LOTE Nº 52**

Com área de 128,03m<sup>2</sup> (cento e vinte e oito metros e três decímetros quadrados) à IGREJA DO



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

EVANGELHO QUADRANGULAR, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com uma Rua sem denominação, na extensão de 14,80m;  
SUL : Com o lote nº 53, na extensão de 14,77m;  
LESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 8,62m;  
OESTE: Com o Lote nº 51, na extensão de 8,50m.

**QUADRA H**

LOTE Nº 09

Com área de 212,50m<sup>2</sup> (duzentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados) à Senhora MARILENE FAGUNDES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, na extensão de 24,00m;  
SUL : Com o lote nº 10, na extensão de 23,55m;  
LESTE: Com o lote nº 11, na extensão de 9,00m;  
OESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 8,90m.

LOTE Nº 10

Com área de 201,03m<sup>2</sup> (duzentos e um metros e três decímetros quadrados) ao Senhor VERGÍLIO HAIDUK, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote nº 09, na extensão de 23,55m;  
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 23,04m;  
LESTE: Com o lote nº 11, na extensão de 8,43m;  
OESTE: Com a Rua Nilo Scalon, na extensão de 8,76m.

LOTE Nº 11

Com área de 52,12m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e dois metros e doze decímetros quadrados) à Senhora SANTINA DO NASCIMENTO, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, na extensão de 8,53m;  
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 9,58m;



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

LESTE: Com o lote nº 12, na extensão de 16,95m;  
OESTE: Com os lotes nº 09 e 10, nas extensões de 9,00m e 8,43m.

**LOTE Nº 12**

Com área de 208,46m<sup>2</sup> (duzentos e oito metros e quarenta e seis decímetros quadrados) ao Senhor VILMAR MENEGATTI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, na extensão de 13,41m;  
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 12,00m;  
LESTE: Com o lote nº 13, na extensão de 16,02m;  
OESTE: Com o lote nº 11, na extensão de 16,95m.

**LOTE Nº 13**

Com área de 117,60m<sup>2</sup> (cento e dezessete metros e sessenta decímetros quadrados) à Senhora OLINDA NASCIMENTO, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, na extensão de 5,62m;  
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 8,34m;  
LESTE: Com o lote nº 14, na extensão de 15,42m;  
OESTE: Com o lote nº 12, na extensão de 16,02m.

**LOTE Nº 14**

Com área de 139,39m<sup>2</sup> (cento e trinta e nove metros e trinta e nove decímetros quadrados) ao Senhor PAULINO MOREIRA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, na extensão de 8,60m;  
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 8,93m;  
LESTE: Com o lote nº 15, na extensão de 14,65m;  
OESTE: Com o lote nº 13, na extensão de 15,42m.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004  
99700-000 Erechim – RS

**LOTE Nº 15**

Com área de 132,20m<sup>2</sup> (cento e trinta e dois metros e vinte decímetros quadrados) ao Senhor DOMINGOS SOARES, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com parte da mesma quadra, nas extensões de 1,15m e 7,25m;  
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 9,43m;  
LESTE: Com o lote nº 16, na extensão de 14,30m;  
OESTE: Com o lote nº 14, na extensão de 14,65m.

**QUADRA I**

**LOTE Nº 01**

Com área de 174,78m<sup>2</sup> (cento e setenta e quatro metros e setenta e oito decímetros quadrados) ao Senhor DIRCEU MIRANDA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com uma Rua sem denominação, na extensão de 22,49m;  
UL : Com o lote nº 26, na extensão de 18,00m;  
LESTE : Com a Rua João Zanette, na extensão de 8,20m;  
OESTE: Com o lote nº 02, nas extensões de 4,00m e 4,23m.

**LOTE Nº 23**

Com área de 145,10m<sup>2</sup> (cento e quarenta e cinco metros e dez decímetros quadrados) ao Senhor LAURINDO JOSE SANTURI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote nº 03, na extensão de 7,15m e com o lote nº 02, na extensão de 2,20m ;  
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 5,78m;  
LESTE: Com o lote nº 24, na extensão de 6,75m e com o lote nº 25, na extensão de 16,45m;  
OESTE: Com o lote nº 22, na extensão de 20,20m.



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

**LOTE Nº 24**

Com área de 110,01m<sup>2</sup> (cento e dez metros e um decímetro quadrado) ao Senhor ANTONIO SANTIAN, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote nº 25, na extensão de 15,98m;  
SUL : Com uma Rua sem denominação, na extensão de 14,60m;  
LESTE: Com a Rua João Zanette, na extensão de 7,64m;  
OESTE: Com o lote nº 23, na extensão de 6,75m.

**LOTE Nº 25**

Com área de 320,80m<sup>2</sup> (trezentos e vinte metros e oitenta decímetros quadrados) à Senhora ZELIDE SANTINA SANTURI, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote nº 02, na extensão de 9,70m e com o lote nº 26, na extensão de 11,20m;  
SUL : Com o lote nº 24, na extensão de 15,98m;  
LESTE: Com a Rua João Zanette, na extensão de 20,12m;  
OESTE: Com o lote nº 23, na extensão de 16,45m.

**LOTE Nº 26**

Com área de 115,05m<sup>2</sup> (cento e quinze metros e cinco decímetros quadrados) ao Senhor LUIZ MIRANDA, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com o lote nº 01, na extensão de 18,00m;  
SUL : Com o lote nº 25, na extensão de 11,20m;  
LESTE: Com a Rua João Zanette, na extensão de 8,45m;  
OESTE: Com o lote nº 02, na extensão de 9,51m.

Art. 2º - Os imóveis de que trata o Artigo anterior destinam-se exclusivamente à construção de casa própria do adquirente, não podendo ser cedido a terceiros, sob pena de reverter ao Patrimônio Público Municipal, sem que lhe caiba qualquer direito à indenização por benfeitorias nele construídas.

Parágrafo Primeiro - A qualquer momento durante o prazo da cessão, poderá o cessionário adquirir o



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICIPIO DE ERECHIM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

domínio do imóvel regularizado, mediante pagamento do valor da avaliação da época da proposta de aquisição.

Parágrafo Segundo - No caso de pagamento a prazo, aplicar-se-á o que prevê a Lei Municipal nº 2.194, de 06 de outubro de 1989, que Cria o Departamento Municipal de Habitação - DEMHAB -, disciplina a alienação e financiamento de imóveis e dá outras providências.

Art. 3º - As despesas decorrentes de Averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.

Art. 4º - Fica autorizada a correção administrativa da identificação do beneficiário, na eventualidade de incorreção de seu nome na presente Lei, sem possibilidade, contudo, de substituição.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 11 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO  
Sec. Mun. de Administração